



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1233

IPIRANGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 348
De 14 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

CONCEDER

Férias aos servidores, conforme abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO - 2017/2018
Joelson José Krum - 14/12 a 23/12/2020 - 10 dias

PERÍODO AQUISITIVO - 2019/2020
Dilceia Aparecida da Silva - 04/01 a 23/01/2021 - 20 dias
Juliana do Rocio da Silva - 04/01 a 02/02/2021 - 30 dias
Sonia Mara do Amaral Mancini - 18/01 a 27/01/2021 - 10 dias
Luciana Pereira Bettinartil Scarton - 04/01 a 23/01/2021 - 20 dias
Carlos Anselmo Vieira - 14/12 a 28/12/2020 - 15 dias
Douglas Marcelino Sansana - 16/12 a 30/12/2020 - 15 dias

PERÍODO AQUISITIVO - 2020/2021
Luiz Fernando Clock - 04/01 a 02/02/2021 - 30 dias
Josmar Mendes Monteiro Junior - 04/01 a 02/02/2021 - 30 dias
Daniele Paes de Almeida Casagrande - 10/01/2021 a 08/02/2021 - 30 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 121/2020 de 14/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 75.109,00 (Setenta e cinco mil, cento e nove reais)

O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2637/2019 de 14/11/2019, Art. 6º.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 75.109,00 (setenta e cinco mil cento e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.058.	Investimentos, Transferências e Convênios para Educação	
290 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.109,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Esportes	
11.001.27.812.0021.2.065.	Investimento, Transferências e Convênios do Esporte e Lazer	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
332 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Total Suplementação: 75.109,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.056.	Manutenção da Alimentação Escolar	
276 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.741,00
10.001.12.365.0019.2.060.	Manutenção da Educação Infantil	
299 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.368,00

Total Redução: 75.109,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga - Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1233

IPIRANGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 2

Conselho Municipal de Habitação
Município de Ipiranga - PR

RESOLUÇÃO 006/2020

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis 1913/2009, 1920/2009, 1921/2009 e 2460/2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica aprovado em R\$ 15.000,00(Quinze mil reais) o valor de venda dos lotes do Residencial Ipiranga III, matrículas, 5512, 5513, 5517, 5528, 5529, 5530 e 5531.

Parágrafo único - O valor recebido será revertido ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga - PR, 14 de dezembro de 2020.

Ana Karoline Seixas
PRESIDENTE

Fabiano Ratin Alves
VICE - PRESIDENTE

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>